A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos dos artigos34, 35, 42 e 140, §3º, todosdo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, nos termos do art. 140, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3. VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei do Executivo nº 69/2017.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.

RELATORES

TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM) **DARCI ANDREASSA (PSD)**
Relator Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS RELATORES

Parecer conjunto das seguintes comissões:

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

As Comissões de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2018,

aprovou o parecer em conjunto dos Relatores FAVORÁVEL ao projeto de Lei nº69/2017, no âmbito destas Comissões.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MÁRCIO BERALDO (PP)
Presidente

TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)
Relator

TONINHO FERREIRA (PTC)
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TADEU QUERINO DE PAULA (DEM)
Presidente

DARCI ANDREASSA (PSD)
Relator

TONINHO FERREIRA (PTC)
Membro